

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2021.

Pregão Presencial nº 057/2020.

Processo nº: 2020013051.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

Município de Catalão.

Termo de contrato de compra que entre si fazem o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa Connect Monitoramento e Rastreamento Eireli.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº M3399298, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

CONTRATADO: CONNECT MONITORAMENTO E RASTREAMENTO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.130.924/0001-80, sediado na Rua Willian Faiad, nº 200, Sala 13, Andar 01, Centro, Catalão - GO, CEP: 75.701-220, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Vieira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4557663 2ª via DGPC-GO e CPF nº 017.591.971-22, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2020013051** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 057/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação de concertina e cercas eletrificadas com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Presencial nº 057/2020**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início em **30/09/2021** e encerramento em **31/12/2021**.

2.2. A entrega dos equipamentos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência (Anexo I).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 123.204,76** (cento e vinte três mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Protetor perimetral concertina dupla clipada eletrificada 45 cm em aço galvanizado com isoladores com cabo ovalado elétrico.	UN	LIDER	2.837	R\$ 23,95	R\$ 67.946,15
02	Kit clipador de concertina grampo, placa de aviso (perigo) parafuso bucha suporte, (obs) infraestrutura tubulada para aterramento com tubo galvanizado.	UN	LIDER	303	R\$ 13,50	R\$ 4.090,50
03	Cabo paralelo 2x1,5mm	UN	UDCABOS	26,5	R\$ 1,90	R\$ 50,35
04	Bateria selada 7 amp 12 vts.	UN	INTELBRAS	15	R\$ 102,50	R\$ 1.537,50
05	Eletrificador Industrial (central choque) energia de pulso de saída: 0,4 joule. Tensão de saída em aberto de 18.000V.	UN	JFL	17	R\$ 345,00	R\$ 5.865,00
06	Cabo de alta isolamento 5mm alta tensão.	UN	UDCABOS	224	R\$ 1,26	R\$ 282,24
07	Cabo para aterramento flex 1,5mm.	UN	UDCABOS	242	R\$ 1,66	R\$ 401,72
08	Haste de aterramento com conector 2 mts.	UN	CONFISEG	30	R\$ 36,93	R\$ 1.107,90
09	Sirene de alta potência pressão sonora: 120dB, Corrente: 0,3A.	UN	JFL	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
10	Instalação de sistema de concertina com ART (mão de obra).	Serviço	GERAL	2.623	R\$ 15,80	R\$ 41.443,40

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL -

27.2601.12.361.4005.4044 - 339030

MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - 27.2601.12.365.4005.4049 - 339039

MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - 27.2601.12.365.4005.4049 - 339030

MANUTENCAO DA REDE DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL -

27.2601.12.361.4005.4044 - 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a Portaria nº 008 de 02 de março de 2021, incumbe a servidora Kelly Cristina Fonseca Soares a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:


15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:


16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 30 de setembro de 2021.


Leonardo P. Santa Cecília
Secretário de Educação
Decreto: 07/2021

Fundo Municipal de Educação de Catalão
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação
Contratante


Reginaldo R. de Oliveira
DIRETOR
Connect Monitoramento e Rastreamento Eireli
CNPJ nº 15.130.924/0001-80
Eduardo Vieira da Silva
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____